



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS



## **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

**E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.**



**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 16/2017**

**Edital de Licitação nº 26/2017**

**Processo nº. 23332.000253/2017-83**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, CNPJ: 10.724.903/0002-50**, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 47, de 13 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2016 e sua equipe de apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia **21/06/2017, às 09h00min**, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 com suas alterações e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2017.**

**HORÁRIO: 09h00mn (horário oficial de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de ração, suplemento e feno destinados a atender a demanda da Coordenação das Unidades Educativas de Campo – CUEC na alimentação de animais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**1.2.** A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma especificada que regulamenta o art. 15 de Lei nº. 8.666 de 1993, art. 11 da Lei Federal nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

## **2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, UASG 158277.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.2.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**4.3.** Os itens 05 e 24 poderão ter participação de empresas de grande porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

### **4.4. Não poderão participar deste Pregão empresas:**

**4.4.1.** Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**4.4.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**4.4.4.** Que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

**4.4.5.** Que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês;

**4.4.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.5.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

**5.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@si.ifbaiano.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

**5.2.1.** Só serão aceitas petições de impugnação com a assinatura do interessado.

**5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [compras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@si.ifbaiano.edu.br).

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma Eletrônica.

**6.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no SICAF.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF - Baiano - Campus Santa Inês, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), os licitantes deverão encaminhar as Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**7.3.** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IF Baiano – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A partir do horário e data previstos no preâmbulo, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.2.** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013.

**9.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances inferiores ao menor lance registrado no sistema não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

**9.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.7.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.8.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.9.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.9.1.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.10.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**9.11.** Os itens 06 e 25 correspondem a cota de vinte e cinco por cento reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.11.1.** O disposto no subitem anterior não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**9.11.2.** Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**9.11.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.11.4.** Terão prioridade de contratação os itens de cota reservada, salvo se as cotas reservadas for inadequada para atender as quantidades ou as condições dos pedidos, justificadamente.



**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.15.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.16.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**10.1.1. Não serão aceitas as propostas com valores acima dos valores de referência especificados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

**10.2.** Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço por item.

**10.3.** O não atendimento a qualquer solicitação do pregoeiro com relação à proposta ensejará a desclassificação da empresa licitante e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

**10.5.1.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**10.6.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinente para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto como prospecto, folder, catálogo, entre outros, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail [compras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@si.ifbaiano.edu.br).

**10.7.1.** O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

**10.8.** As propostas deverão atender as especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**10.9.** **Havendo divergências entre as especificações lançadas no sítio Compras Governamentais e as descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta.

**11.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**11.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

### **11.4. Relativos à habilitação jurídica:**

**11.4.1.** Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**11.4.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.4.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**11.4.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.4.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**11.4.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.4.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**11.4.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**11.4.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **11.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

**11.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.5.1.1.** A boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**11.5.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (proposta) ou do item pertinente.

**11.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.6. Relativos à regularidade fiscal:**

**11.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**11.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.6.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.6.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**11.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame ficando, todavia, obrigados a apresentar:**

**11.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** dentro do prazo de validade, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.7.2. Atestado de Capacidade Técnica** emitida por entidades públicas ou privadas que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;

**11.7.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

**11.8.** Na fase de habilitação será verificado também o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.8.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União.

**11.8.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

**11.8.4.** Lista de Inidôneos, mantido pelo tribunal de Contas da União – TCU.

**11.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, assim como do sócio majoritário.

**11.9.1.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a empresa licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.10.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.

**11.10.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

**11.10.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**11.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

**11.12.1.** Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**11.12.2.** Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

**11.13.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Lei Complementar nº 123, de 2006).

**11.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**11.16.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DO ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A Proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [compras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@si.ifbaiano.edu.br), no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitações do pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.1.1.** O licitante que não enviar a documentação exigida neste Edital no prazo acima, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aceitação para enviar o original da Proposta e os originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a habilitação ao Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, situada na BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Km 2,5 - Santa Inês/BA, CEP: 45320-000, em envelope com a



seguinte identificação:

**Remetente:**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

Cidade/UF - CEP:

**Destinatário:**

Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

Núcleo de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Endereço: Km 2,5 - BR 420 – Rodovia Santa Inês - Ubaíra

Santa Inês – BA - CEP: 45320-000

**13.3. A Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes condições:**

**13.3.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**13.3.2.** Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, nome do banco, código da agência, número da conta corrente, RG, CPF e e-mail, fazendo menção ao número do presente Edital;

**13.3.3.** Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;

**13.3.4.** Conter o valor unitário do item, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), e em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

**13.3.5.** Informar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

**13.3.6.** Garantir que a entrega integral dos itens licitados ocorrerá no prazo exigido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

**13.3.7.** Terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF.

**13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições**



estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**13.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF-Baiano – Campus Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados via fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

**14.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Núcleo de Licitação, situada à BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Km 2,5, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

**15.2.** A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**16.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública, conforme regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um conjunto vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

**16.3.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

**16.4.** Os prazos de que tratam os subitens anteriores poderão ser prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Federal Baiano, Campus Santa Inês, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.5.** A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do ANEXO II.

**16.6.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16.8.** A ata de registro de preços implicará compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**16.9.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o(s) item(ns) a ela adjudicado(s), quando solicitado(s) pelo Setor requerente dos órgãos gerenciador e participante, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

**16.10.** A empresa ficará obrigada a atender a todas as solicitações referentes ao objeto deste certame emitidos pelo Setor requerente dos órgãos gerenciador e participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se o fornecimento deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.



**16.11.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participante a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante os órgãos gerenciador e participante para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, os órgãos gerenciador e participante poderão encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**18.3.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Art. 12, § 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**18.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, os órgãos gerenciador e participante realizarão consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**18.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **19. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**19.2.** Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**19.3.** Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observados os limites regulamentados no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**19.4.** De acordo com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**19.5.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**20.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**20.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**20.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**20.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**20.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 20.5.1, 20.5.2 e 20.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**20.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**20.7.2.** A pedido do fornecedor.

## **21. DA VIGÊNCIA**



**21.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

**22.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhá-las dentro das normas contratuais pactuadas;

**22.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos preços e condições pactuadas, mediante o fornecimento delineado neste instrumento e à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestadas pelo solicitante;

**22.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

**22.5.** Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

**22.6.** Emitir pareceres e instruir os processos administrativos em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajuste de preço da Ata de Registro de Preços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**22.7.** Aplicar à CONTRATADA sanções pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pela inexecução total ou parcial do contrato;

**22.8.** Verificar a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

**22.9.** O CONTRATANTE antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, deverá realizar consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – **CNCCAIA**, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça, os quais deverão ser acostados aos autos do processo.

## **23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**23.1.** Responder por danos e avarias sobre bens patrimoniais da CONTRATANTE, de acordo com o §1º do Art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**23.2.** Atender às solicitações formuladas pelo Contratante;

**23.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

quando do fornecimento do objeto, prestando-lhes a assistência que lhe são asseguradas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

**23.4.** Ressarcir à CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do objeto;

**23.5.** Adotar providências relacionadas com a situação de segurança dos empregados responsáveis pela execução do fornecimento;

**23.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos materiais, quer em relação aos empregados;

**23.7.** Manter as condições de regularidade fiscais junto ao FGTS, INSS e Fazenda Federal e regularidade trabalhista (através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

**23.8.** Cumprir todas as cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei nº 8.666/93;

**23.9.** Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da Contratante;

**23.10.** Executar o fornecimento de forma descrita neste Instrumento, em estrita observância aos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante/adjudicatário que:

- a.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, ou deixar de entregar documentação necessária para formalização do termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b.** Apresentar documentação falsa;
- c.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e.** Não mantiver a proposta;
- f.** Cometer fraude fiscal;



**g.** Comportar-se de modo inidôneo.

**24.2.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**24.3.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**24.4.** Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**24.5.** A penalidade de acordo com cada uma das infrações será:

**24.5.1.** Deixar de entregar documentação exigida no certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

**24.5.2.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

**24.5.3.** Apresentação de documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**24.5.4.** Ensejar o retardamento da execução do certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.

**24.5.5.** Não mantiver a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

**24.5.6.** Comporta-se de modo inidôneo: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**24.5.7.** Cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**24.6.** Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

**24.7.** A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.7.1.** Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**24.7.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência/Termo de Contrato, ANEXO I deste Edital.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**25.1.** O fornecimento do objeto deste Pregão (SRP) será acompanhado, fiscalizado e supervisionado pelo Setor demandante e pelo Gestor de Contratos ou outro servidor designado para este fim pelo respectivo órgão gerenciador e participante.

## **26. DAS DESPESAS**

**26.1.** As despesas resultantes do fornecimento do objeto deste certame, ocorrendo a contratação, correrão por conta de dotações orçamentárias do respectivo órgão gerenciador e participante, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

## **27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será efetuado à medida da realização da entrega dos itens, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho.

**27.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

**27.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**27.4.** O pagamento será condicionado à aprovação da qualidade do produto, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



**27.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

**27.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos gerenciador e participante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**28.1.** Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.2.** A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**28.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão gerenciador.

**28.4.** Fica assegurado ao órgão gerenciador o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**28.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

**28.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**28.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para abertura da sessão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**28.10.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto neste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

**28.11.** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**28.12.** A Administração do órgão gerenciador se reserva o direito de Adjudicar, Homologar no todo ou em parte, Anular ou Revogar a Licitação, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

**28.13.** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, bem como a observação dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou específicas do órgão gerenciador aplicáveis ao objeto deste Pregão, e conhecimento da legislação geral e específica sobre licitações públicas.

**28.14.** É permitido ao licitante e a qualquer interessado o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e a obtenção de cópia de edital (art. 63 da lei nº 8.666 /93).

**28.15.** A solicitação de quaisquer documentos, referente a esta licitação, a proponente deverá solicitar por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do órgão gerenciador, para sua liberação.

**28.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, e na Lei nº 8.666/93.

**28.17.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

Santa Inês - BA, 07 de junho de 2017.

**Nelson Vieira da Silva Filho**  
*Pregoeiro/IF Baiano – Campus Santa Inês*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**11. DO OBJETO**

Aquisição de ração, suplemento e feno destinados a atender a demanda da Coordenação das Unidades Educativas de Campo – CUEC na alimentação de animais do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

**11.11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	RAÇÃO FRANGO CORTE INICIAL/CRESCIMENTO	SACO 40 KG	127	R\$ 102,25	R\$ 12.985,75
2.	RAÇÃO FRANGO CORTE FINAL	SACO 40 KG	225	R\$ 98,00	R\$ 22.050,00
3.	RAÇÃO FRANGO CAIPIRA INICIAL	SACO 40 KG	35	R\$ 105,50	R\$ 3.692,50
4.	RAÇÃO FRANGO CAIPIRA FINAL	SACO 40 KG	171	R\$ 100,75	R\$ 17.228,25
5.	RAÇÃO POSTURA GALINHAS <b>OBS.:</b> Item aberto para ampla concorrência (Empresa de Grande Porte e microempresas e empresa de pequeno porte). De acordo com Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.	SACO 40 KG	890	R\$ 103,50	R\$ 92.115,00
6.	RAÇÃO POSTURA GALINHAS <b>OBS.:</b> Cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	SACO 40 KG	297	R\$ 103,50	R\$ 30.739,50
7.	RAÇÃO CODORNA INICIAL	SACO 40 KG	98	R\$ 109,25	R\$ 10.706,50
8.	RAÇÃO CODORNAS FINAL	SACO 40 KG	90	R\$ 108,75	R\$ 9.787,50
9.	RAÇÃO CODORNAS POSTURA	SACO 40 KG	74	R\$ 110,25	R\$ 8.158,50
10.	RAÇÃO SUÍNO PRÉ-INICIAL	SACO DE 40 KG	8	R\$ 135,75	R\$ 1.086,00
11.	RAÇÃO SUÍNO INICIAL	SACO 40 KG	56	R\$ 119,00	R\$ 6.664,00
12.	RAÇÃO SUÍNO CRESCIMENTO	SACO 40 KG	75	R\$ 106,25	R\$ 7.968,75
13.	RAÇÃO SUÍNO GESTAÇÃO	SACO 40 KG	691	R\$ 107,50	R\$ 74.282,50
14.	RAÇÃO SUÍNO LACTAÇÃO	SACO 40 KG	269	R\$ 109,25	R\$ 29.388,25
15.	RAÇÃO CAPRINO CRESCIMENTO	SACO 25 KG	703	R\$ 83,75	R\$ 58.876,25
16.	RAÇÃO CAPRINO LACTAÇÃO	SACO 25 KG	234	R\$ 85,00	R\$ 19.890,00
17.	RAÇÃO BOVINOS CRESCIMENTO	SACO 40 KG	480	R\$ 117,50	R\$ 56.400,00
18.	RAÇÃO BOVINOS LACTAÇÃO	SACO DE 40 KG	96	R\$ 119,50	R\$ 11.472,00
19.	RAÇÃO COELHOS REPRODUÇÃO	SACO DE 25 KG	76	R\$ 99,50	R\$ 7.562,00
20.	RAÇÃO COELHOS ENGORDA	SACO DE 25 KG	126	R\$ 97,00	R\$ 12.222,00
21.	RAÇÃO EQUINOS REPRODUÇÃO	SACO 40 KG	37	R\$ 125,00	R\$ 4.625,00
22.	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO CAPRINOS GERAL (cabras leiteiras, secas, caprinos em crescimento, reprodutores). Níveis de Garantia (por Kg de produto): Vitamina A (135.000,00 U.I), Vitamina D3 (68.000,00 U.I), Vitamina E (450,00 U.I), Cálcio (240,00g), Fósforo (71,00 g), Potássio, (28,20 g), Enxofre (20,00g), Magnésio (20,00g), Cobre (400,00 mg), Cobalto (30,00 mg), Cromo(10,00 mg), Ferro (250,00 mg), Iodo (40,00 mg), Manganês (1.350,00 mg), Selénio (15,00 mg), Zinco (1.700,00 mg), Flúor (Max.) 710,00 mg.	SACO DE 25 KG	58	R\$ 140,00	R\$ 8.120,00
23.	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO	SACO DE 25 KG	8	R\$ 131,00	R\$ 1.048,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
 CAMPUS SANTA INÉS

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	INDICADO PARA BOVINOS LEITEIROS SUBMETIDOS À SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM PASTAGENS. Níveis de Garantia: (por Kg do produto): Cálcio (145,00g), Fósforo (78,00 g), Enxofre (26,00 g), Magnésio (20,00g), Sódio (114,00g), Cobalto (90,00 mg), Cobre (1.238,00 mg), Cromo (20,00 mg), Ferro (2.000,00 mg), Iodo (80,00 mg), Manganês (2.057,00 mg), Selênio (27,50 mg), Zinco (4.896,00 mg), Flúor (Max) (780,00 mg).				
24.	FENO DE GRAMÍNEA (TIFTON 85, TRANSVALA, COAST CROSS) <b>OBS.:</b> Item aberto para ampla concorrência (Empresa de Grande Porte e microempresas e empresa de pequeno porte). De acordo com Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.	KG	39.750	R\$ 2,20	R\$ 87.450,00
25.	FENO DE GRAMÍNEA (TIFTON 85, TRANSVALA, COAST CROSS) <b>OBS.:</b> Cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	KG	13.250	R\$ 2,20	R\$ 29.150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 623.668,25</b>

**1.1.1. Havendo divergências entre as especificações lançadas no sitio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.**

**1.1.2.** Os itens a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado e estão especificados de forma clara e precisa neste Termo de Referência, se enquadrando na definição de bens comuns do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

## 1.2. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	CLASSE DAS RAÇÕES	QUANTIDADE DE ENTREGA PREVISTA				
		1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	%TOTAL
01	RAÇÃO FRANGO CORTE INICIAL/CRESCIMENTO	32	32	32	31	100
02	RAÇÃO FRANGO CORTE FINAL	57	56	56	56	100
03	RAÇÃO FRANGO CAIPIRA INICIAL	9	9	9	8	100
04	RAÇÃO FRANGO CAIPIRA FINAL	43	43	43	42	100
05	RAÇÃO POSTURA GALINHAS <b>OBS.:</b> Item aberto para ampla concorrência (Empresa de Grande Porte e microempresas e empresa de pequeno porte). De acordo com Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.					
		-	297	297	296	100
06	RAÇÃO POSTURA GALINHAS <b>OBS.:</b> Cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	297	-	-	-	100
07	RAÇÃO CODORNA INICIAL	25	25	24	24	100
08	RAÇÃO CODORNAS FINAL	23	23	22	22	100
09	RAÇÃO CODORNAS POSTURA	19	19	18	18	100
10	RAÇÃO SUÍNO PRÉ-INICIAL	2	2	2	2	100
11	RAÇÃO SUÍNO INICIAL	14	14	14	14	100
12	RAÇÃO SUÍNO CRESCIMENTO	19	19	19	18	100
13	RAÇÃO SUÍNO GESTAÇÃO	173	173	173	172	100
14	RAÇÃO SUÍNO LACTAÇÃO	67	67	67	68	100

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

15	RAÇÃO CAPRINO CRESCIMENTO	176	176	176	175	100
16	RAÇÃO CAPRINO LACTAÇÃO	59	59	58	58	100
17	RAÇÃO BOVINOS CRESCIMENTO	120	120	120	120	100
18	RAÇÃO BOVINOS LACTAÇÃO	24	24	24	24	100
19	RAÇÃO COELHOS REPRODUÇÃO	19	19	19	19	100
20	RAÇÃO COELHOS ENGORDA	32	32	31	31	100
21	RAÇÃO EQUINOS REPRODUÇÃO	10	9	9	9	100
22	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO CAPRINOS GERAL (cabras leiteiras, secas, caprinos em crescimento, reprodutores). Níveis de Garantia (por Kg de produto): Vitamina A ( 135.000,00 U.I), Vitamina D3 (68.000,00 U.I), Vitamina E (450,00 U.I), Cálcio (240,00g), Fósforo (71,00 g), Potássio, (28,20 g), Enxofre (20,00g), Magnésio (20,00g), Cobre (400,00 mg), Cobalto (30,00 mg), Cromo(10,00 mg), Ferro (250,00 mg), Iodo (40,00 mg), Manganês (1,350,00 mg), Selênio (15,00 mg), Zinco (1.700,00 mg), Flúor (Max.) 710,00 mg.	58	-	-	-	100
23	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO INDICADO PARA BOVINOS LEITEIROS SUBMETIDOS À SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM PASTAGENS. Níveis de Garantia: (por Kg do produto): Cálcio (145,00g), Fósforo (78,00 g), Enxofre (26,00 g), Magnésio (20,00g), Sódio (114,00g), Cobalto (90,00 mg), Cobre (1.238,00 mg), Cromo (20,00 mg), Ferro (2.000,00 mg), Iodo (80,00 mg), Manganês (2.057,00 mg), Selênio (27,50 mg), Zinco (4.896,00 mg), Flúor (Max) (780,00 mg).	8	-	-	-	100
24	FENO DE GRAMÍNEA (TIFTON 85, TRANSVALA, COAST CROSS) <b>OBS.:</b> Item aberto para ampla concorrência (Empresa de Grande Porte e microempresas e empresas de pequeno porte). De acordo com Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.	-	13.250	13.250	13.250	100
25	FENO DE GRAMÍNEA (TIFTON 85, TRANSVALA, COAST CROSS) <b>OBS.:</b> Cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	13.250	-	-	-	100

**OBSERVAÇÃO:** Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades nos setores ou mudanças de plano.

## 12. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição justifica-se para atender a demanda da Coordenação das Unidades Educativas de Campo - CUEC, conforme planejamento exposto a Diretoria Acadêmica para o ano letivo de 2017 nos Setores de Avicultura, Caprinocultura, Suinocultura, Bovinocultura, Cunicultura e Equideocultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

## 13. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSO

Para aquisição do objeto deste Pregão, o custo total estimado é de **R\$ 623.668,25** (Seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.



FONTE DE RECURSOS:0112

NATUREZA DE DESPEZA: 339030

## 29. DO PAGAMENTO

**29.1.** O pagamento será efetuado à medida da realização da entrega dos itens, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho.

**29.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

**29.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**29.4.** O pagamento será condicionado à aprovação da qualidade do produto, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**29.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

**29.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos gerenciador e participante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 30. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**30.1.** A entrega dos itens será feita de forma fracionada, na proporção definida e solicitada segundo a necessidade da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação, no Setor de Almoxarifado, sem qualquer acréscimo adicional de natureza pecuniária para o IF Baiano – Campus Santa Inês.

**30.1.1.** Terá prioridade de contratação os itens das cotas reservadas, (itens 06 e 25), salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições dos pedidos, justificadamente.

**30.2.** O horário de funcionamento do Almoxarifado é de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min (na sexta-feira até 17h00min).

## 31. DOS CRISTÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**31.1.** Entende-se como critério de adequação do objeto, que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no Item 1.1 do presente Termo de Referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se as normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e ANVISA.

**31.2.** A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

**31.3.** O IFBAIANO – Campus Santa Inês somente receberá os materiais da empresa vencedora na sua totalidade ou fracionado de acordo com a necessidade do Setor.

**31.4.** Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Termo de Referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material.

**31.5.** Não será aceito material divergente quanto à marca ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora.

**31.6.** O responsável pela Coordenação das Unidades Educativas do Campo deverá avaliar todos os produtos entregues, autorizando ou não o seu recebimento.

## **32. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**32.1.** São deveres da CONTRATADA:

**32.1.1.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

**32.1.2.** Entregar o (s) item (ns), de forma fracionada, no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

**32.1.3.** Juntamente com a entrega do(s) item (ns), emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**32.1.4.** Efetuar a troca ou substituição do material que não esteja conforme a descrição deste Termo de Referência;

**32.1.5.** Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante;

**32.1.6.** Zelar pela perfeita execução do fornecimento dos materiais, devendo as falhas, que por ventura venha a concorrer, serem sanadas em até cinco dias;

**32.1.7.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**32.2.** A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.

**32.3.** Será exigido o rigoroso cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do contrato administrativo, cuja Minuta constitui-se parte integrante do Edital, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei 8.666/93.

## **33. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**33.1.** São deveres da CONTRATANTE:

**33.1.1.** Emitir a Nota de Empenho;

**33.1.2.** Informar à Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;

**33.1.3.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita no item 1.1 deste Termo de Referência;

**33.1.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**33.1.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo



com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**33.1.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos itens, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

**33.1.7.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**33.1.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando do fornecimento do objeto;

**33.1.9.** Promover a fiscalização e acompanhamento, através de um representante designado, a execução do Contrato de fornecimento, na forma prevista na Lei 8.666/93.

#### **34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**34.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c.** Fraudar na execução do contrato;
- d.** Comportar-se de modo inidôneo;
- e.** Cometer fraude fiscal;
- f.** Não mantiver a proposta;
- g.** Apresentar documento falso.

**34.2.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**34.3.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**34.4.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**34.5.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**34.6.** Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**34.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÊS

Folha nº \_\_\_\_\_

significativos para a Contratante, nas situações que merecem reprevação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa em caso de reincidência.

- b.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- c.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- e.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de até dois anos;
- f.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**34.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**34.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**34.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS



### **35. SETOR REQUISITANTE**

Coordenação das Unidades Educativas de Campo

Santa Inês-Bahia, de 2017

---

**Clóvis Vaz Sampaio Filho**  
**Coordenador da Unidade Educativa do Campo**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Santa Inês-Bahia, de 2017

---

**Nelson Vieira da Silva Filho**  
**Diretor Geral**



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2017

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 16/2017

#### **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, com sede no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaíra, CEP: 45.320-000 na cidade de Santa Inês, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ..... inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2017, processo administrativo nº 23332.000253/2017-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **26. DO OBJETO**

**26.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ração, suplemento e feno destinados a atender a demanda da Coordenação das Unidades Educativas de Campo – CUEC na alimentação de animais do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **27. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**27.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, Endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário



## 28. DA VALIDADE

**28.1** O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 29. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

**29.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**29.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**29.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**29.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**29.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**29.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**29.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**29.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**29.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**29.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**29.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**29.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**29.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**29.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**29.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**29.9.1** por razão de interesse público; ou

**29.9.2** a pedido do fornecedor.

## **30. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**30.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**30.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**30.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês/Ba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

**DIRETOR GERAL**  
**IFBAIANO – CAMPUS SANTA INÉS**

EMPRESA...  
CNPJ



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.xx/2017**

**PROCESSO Nº 23332.000253/2017-83**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO,  
SUPLEMENTO E FENO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE) E A  
EMPRESA (NOME DA EMPRESA).**

O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), estabelecido na (ENDEREÇO DO ÓRGÃO CONTRATANTE), sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/0000-00**, com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000253/2017-83, e em observância às disposições contidas na legislação de regência, em especial na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Ata de Registro de Preços nº xx/2017, **Pregão Eletrônico nº 16/2017** no tipo Menor Preço por Item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2.1.** Fornecimento de forma fracionada de ração, suplemento e feno destinados a atender a demanda da Coordenação das Unidades Educativas de Campo – CUEC na alimentação de animais do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

#### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações da Contratante:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

**3.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhá-las dentro das normas contratuais pactuadas;

**3.1.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos preços e condições pactuadas, mediante o fornecimento delineado neste instrumento e à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo solicitante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

**3.1.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**3.1.5.** Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

**3.1.6.** Emitir pareceres e instruir os processos administrativos em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preço deste contrato e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**3.1.7.** Aplicar à CONTRATADA sanções pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pela inexecução total ou parcial do contrato.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Responder por danos e avarias sobre bens patrimoniais da CONTRATANTE, de acordo com o §1º do Art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**4.1.2.** Atender às solicitações formuladas pelo Contratante;

**4.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do fornecimento do objeto, prestando-lhes a assistência que lhe são asseguradas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

**4.1.4.** Ressarcir à CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do objeto;

**4.1.5.** Adotar providências relacionadas com a situação de segurança dos empregados responsáveis pela execução do fornecimento;

**4.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos materiais, quer em relação aos empregados;

**4.1.7.** Manter as condições de regularidade fiscais junto ao FGTS, INSS e Fazenda Federal e regularidade trabalhista (através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

**4.1.8.** Cumprir todas as cláusulas e condições constantes neste contrato administrativo, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei nº 8.666/93;

**4.1.9.** Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

**4.1.10.** Fornecer de forma fracionada, na proporção definida e solicitada segundo a necessidade da Contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **5. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a fluir de \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2018, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

## **6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**6.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ xxx (xxxxxx) referente ao quantitativo ora solicitado através do setor competente pelo fornecimento do material, objeto da Ata de Registro de Preços nº. XX/2017, conforme Pregão Eletrônico nº. 16/2017, resultado por fornecedor de acordo com critério de julgamento pelo menor valor apresentado.

**6.2.** Quantitativo contratado:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

## **7. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, que ocorrerá após a entrega dos materiais e o respectivo atesto da Nota Fiscal.

**7.2.** O Contratante reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação do fornecimento delineado neste instrumento e à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo solicitante

**7.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

**7.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.5.** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Contratante previsto para o exercício de 2017, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**8.1.** Em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, foi dispensada a garantia.



## 9. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A despesa com a execução do presente instrumento ocorrerá à conta do orçamento da Contratante:

Fonte de Recurso: **0112**

Elemento de Despesa: **339030**

## 10. CLÁUSULA NONA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

**10.1.** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem ao fornecimento dos materiais, seguros de acidentes, transporte, impostos, taxas, contribuições e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

## 11. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 12. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c.** Fraudar na execução do contrato;
- d.** Comportar-se de modo inidôneo;
- e.** Cometer fraude fiscal;
- f.** Não mantiver a proposta;
- g.** Apresentar documento falso.

**12.2.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

**12.3.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**12.4.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**12.5.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**12.6.** Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**12.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa em caso de reincidência.

**b.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**b.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**c.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

**e.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de até dois anos;

**f.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS

SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**g.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as consequências previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

### **14. CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **15. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.  
CAMPUS SANTA INÉS



## 16. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção \_\_\_\_\_.

**16.2.** E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

\_\_\_\_\_/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DIRETOR GERAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**RG:**

Testemunhas:

*Nome* \_\_\_\_\_

*Nome:* \_\_\_\_\_

*RG:* \_\_\_\_\_

*RG:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

LOGOTIPO DA EMPRESA  
Razão Social e CNPJ  
Endereço, Fone/Fax e E-mail

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2017**

**Edital de Licitação n°. 26/2017**

**Processo n°. 23332.000253/2017-83**

**Ao Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano - *Campus Santa Inês***

Senhor Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), neste ato representado por (nome completo do representante legal da empresa), CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº XX/2017, que tem como objeto aquisição de ração, suplemento e feno destinados a atender a demanda da Coordenação das Unidades Educativas de Campo – CUEC na alimentação de animais do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Discriminação	Modelo/Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: XXXX (valor por extenso )						

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de sua aceitação.

Para fins de Pagamento: Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Asseguro que a entrega integral dos produtos ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação da Contratante, na forma, no prazo, no local e nas condições exigidas no Edital.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos inerentes a execução do contrato e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, ..... de .....de 2017.

**Nome do Representante Legal da Empresa**

**Cargo**

**RG/CPF**